



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.034 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AUTORIA: MILITÃO FABIANO ALVES DE MAGALHÃES NETTO**

**"DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO, INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES A CAMPANHA “DEZEMBRO VERDE”, PREVENDO AÇÕES EDUCATIVAS PARA EVITAR O ABANDONO DE ANIMAIS e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha “DEZEMBRO VERDE”, no Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população e combater os maus tratos e o abandono de animais.

**Art. 2º** - A instituição da campanha “DEZEMBRO VERDE”, tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Rio das Flores;

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações não governamentais que atuam na área; e,

V – promover palestras nas escolas e creches visando conscientizar os pequenos desde cedo da importância de se amar e cuidar dos animais domésticos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de Outubro de 2019.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,        de        2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**